

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO.

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais e Suplementos de Informática para atender a diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde, Hospital Municipal São Francisco de Assis, Maternidade Municipal São Francisco de Assis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.1.1. ESTIMATIVA DOS ITENS;

1	BATERIA DE LITIO P GLICOSIMETRO CR2032 3V	UND	50	R\$ 15,4400	R\$ 772,0000
2	BATERIA NOBREAK 12V 7 AMPERES XB 1270	UND	40	R\$ 132,3000	R\$ 5.292,0000
3	CABO VGA 1,5MT	UND	100	R\$ 31,1500	R\$ 3.115,0000
4	PLACA DE REDE WIFI PCI-E 300MBPS	UND	50	R\$ 61,3200	R\$ 3.066,0000
5	SWITCH 8 PORTAS POE	UND	30	R\$ 127,2300	R\$ 3.816,9000
6	MOUSE USB BRIGTH 0106 PRETO	UND	120	R\$ 29,3000	R\$ 3.516,0000
7	CABO DE REDE	CX	20	R\$ 388,6700	R\$ 7.773,4000
8	PEN DRIVE 32GB	UND	25	R\$ 57,5200	R\$ 1.438,0000
9	BATERIA SELADA PARA NOBREAK; TENSÃO 12 VOLTS, 5.2 AMPERES	UND	40	R\$ 132,6900	R\$ 5.307,6000
10	BOBINAS DE SENHA PRÉ-IMPRESSAS 2 DIGITOS 00 A 99 (CAIXA COM 16)	CX	10	R\$ 9,9100	R\$ 99,1000
11	BOBINAS TÉRMICA EM ECF (1 VIA - PALHA 80MM X30M CX 30 UNIDADES	CX	40	R\$ 13,1400	R\$ 525,6000
12	CABO FORÇA PADRÃO 1,8 MTS;	UND	100	R\$ 43,0500	R\$ 4.305,0000
13	SUPORTE PARA CPU COMPUTADOR AJUSTÁVEL RODÍZIOS	UND	100	R\$ 314,7400	R\$ 31.474,0000
14	CABO USB PARA IMRESSORA HI-SPEED 2.0;	UND	40	R\$ 38,5100	R\$ 1.540,4000
15	KIT REFIL TINTAS EPSON 544 L3110 L3150 ORIGINAIS LACRADAS	KIT	80	R\$ 438,2000	R\$ 35.056,0000
16	ORGANIZADOR DE FIOS, MOLA PVC , PROTETOR MANGUEIRA 1/4 -30MT	UND	100	R\$ 13,9500	R\$ 1.395,0000
17	"CONECTOR RJ-45 MACHO CAT5E MULTILAN 35050290 SOHOPLUS - FURUKAWA "	UND	1000	R\$ 2,2700	R\$ 2.270,0000
18	CONECTOR RJ-45 MACHO CAT6 FURUKAWA	UND	1000	R\$ 2,2700	R\$ 2.270,0000
19	CPU: COMPUTADOR PESSOAL CONFIGURAÇÃO MÍNIMA:	UND	45	R\$ 1.579,0900	R\$ 71.059,0500
20	ESTABILIZADOR BIVOLT;	UND	15	R\$ 425,5900	R\$ 6.383,8500

21	FILTRO DE LINHA 8 TOMADAS	UND	50	R\$ 52,4600	R\$ 2.623,0000
22	FONTE ATX 200W	UND	130	R\$ 101,0000	R\$ 13.130,0000
23	HD EXTERNO 1TB USB	UND	10	R\$ 666,6900	R\$ 6.666,9000
24	HD INTERNO SATA CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 1TB 64MB 7200RPM BARRACUDA 6GB/S	UND	80	R\$ 367,9700	R\$ 29.437,6000
25	IMPRESSORA MONOCROMÁTICA LASER JET - RESOLUÇÃO MÁXIMA EM PRETO	UND	27	R\$ 1.993,3300	R\$ 53.819,9100
26	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER JET, COPIADORA, SCANNER	UND	5	R\$ 1.753,4700	R\$ 8.767,3500
27	MEMÓRIA DDR II - 2 GIGA 800 MHZ	UND	15	R\$ 139,2200	R\$ 2.088,3000
28	MEMÓRIA DDR3 - 4 GIGA 1333 MHZ	UND	60	R\$ 221,0800	R\$ 13.264,8000
29	MONITOR LED 19 POL. WIDESCREEN	UND	60	R\$ 831,2600	R\$ 49.875,6000
30	PLACA DE REDE MINI PCI EXPRESS 10/100/1000MBPS	UND	50	R\$ 101,4100	R\$ 5.070,5000
31	RACK EM AÇO PADRÃO 19 36U"	UND	2	R\$ 2.095,7600	R\$ 4.191,5200
32	ROUTERBOARD-RB;	UND	1	R\$ 3.799,6700	R\$ 3.799,6700
33	ROUTERBOARD-RB; FREQUENCIA NOMINAL CPU 1	UND	5	R\$ 1.475,6600	R\$ 7.378,3000
34	ROTEADOR WIRELESS N 300 MBPS	UND	15	R\$ 327,9300	R\$ 4.918,9500
35	"ROTEADOR TP-LINK WIRELESS DUAL BAND AC1200 COM 4 ANTENAS BRANCO - ARCHER C50 "	UND	20	R\$ 292,0800	R\$ 5.841,6000
36	SWITCH 16 PORTAS GIGABIT TP-LINK TL-SG1016D RACK E DESKTOP	UND	15	R\$ 684,1000	R\$ 10.261,5000
37	TECLADO USB;	UND	150	R\$ 63,3800	R\$ 9.507,0000
38	TONER LASER 85A (COMPATIVEL)	UND	300	R\$ 60,4000	R\$ 18.120,0000
39	TONER LASER HL 1202 (COMPATIVEL)	UND	150	R\$ 35,0000	R\$ 5.250,0000
40	TONER LASER MS610 (COMPATIVEL)	UND	60	R\$ 260,0000	R\$ 15.600,0000
41	TONER LASER FS 1120MFP (COMPATIVEL)	UND	60	R\$ 101,5800	R\$ 6.094,8000
42	TONER LASER ML2160 (COMPATIVEL)	UND	30	R\$ 56,2000	R\$ 1.686,0000
43	TONER LASER E250A11L (COMPATIVEL)	UND	30	R\$ 105,3300	R\$ 3.159,9000
44	TONER LASER 17A (COMPATIVEL)	UND	60	R\$ 62,6600	R\$ 3.759,6000
45	"KIT UPGRADE SKILL PLACA MÃE ASUS H410M-E, INTEL CORE I3 10100 4.30GHZ DÉCIMA GERAÇÃO, 8GB DDR4 "	UND	30	R\$ 1.613,7100	R\$ 48.411,3000
46	PLACA-MÃE ASUS EX-B460M-V5, INTEL LGA 1200, MATX, DDR4	UND	20	R\$ 1.007,0000	R\$ 20.140,0000
47	CORE I5 10100F 4.30GHZ TURBO 6MB 10ª GERAÇÃO LGA 1200	UND	20	R\$ 1.344,2500	R\$ 26.885,0000

48	NOBREAK SMS NET4+ BIVOLT - 700VA	UND	20	R\$ 953,0100	R\$ 19.060,2000
49	"MINI RACK PAREDE 19 8U X 370 MM	UND	15	R\$ 896,6700	R\$ 13.450,0500
50	PATCH CORD FURUKAWA GIGALAN CAT6 1,50 MTS AZUL	UND	200	R\$ 32,9400	R\$ 6.588,0000
51	FILTRO DE LINHA RÉGUA RACK 19 IPEC 08 TOMADAS	UND	50	R\$ 158,9000	R\$ 7.945,0000
52	BANDEJA OU PRATELEIRA 400MM FIXA 4 PONTOS RACK SERVIDOR 19	UND	15	R\$ 134,3000	R\$ 2.014,5000
53	KIT PORCA GAIOLA COM PARAFUSO M5 PARA RACK 19	UND	300	R\$ 1,5200	R\$ 456,0000
54	GUIA DE CABOS P/RACK DE TELECOM 1U - ORGANIZADOR DE CABOS	UND	15	R\$ 37,1300	R\$ 556,9500
55	PATCH PANEL 24 PORTAS CAT.5E - SOHOPLUS	UND	15	R\$ 288,8300	R\$ 4.332,4500
56	GUIA DE CABO HORIZONTAL 01U	UND	15	R\$ 68,0100	R\$ 1.020,1500
57	ALICATE PARA CRIMPAR RJ45, RJ11, RJ12 CAT6 BLINDADO	UND	5	R\$ 66,6600	R\$ 333,3000
58	DECAPADOR UNIVERSAL DE CABOS 501A REDE UTP FTP COAXIAL CINZA	UND	5	R\$ 23,0100	R\$ 115,0500
59	CARTUCHO ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP 662 COLORIDO	UND	4	R\$ 126,3300	R\$ 505,3200
60	CARTUCHO ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP 662 PRETO	UND	4	R\$ 91,2700	R\$ 365,0800
61	CARTUCHO ORIGINAL PARA IMPRESSORA Nº 60 BLACK	UND	4	R\$ 93,1800	R\$ 372,7200
62	CARTUCHO PARA IMPRESSORA ORIGINAL Nº 60 COLORIDO	UND	4	R\$ 134,6700	R\$ 538,6800
63	CARTUCHO PARA IMPRESSORA ORIGINAL Nº 122 BLACK	UND	4	R\$ 136,7300	R\$ 546,9200
64	CARTUCHO PARA IMPRESSORA ORIGINAL Nº 122 COLORIDO	UND	4	R\$ 140,9000	R\$ 563,6000
65	MULTÍMETRO DIGITAL MDV O610 VONDER	UND	3	R\$ 253,5300	R\$ 760,5900
66	TESTADOR DE CABO DE REDE LAN RJ45 RJ 11	UND	3	R\$ 42,1600	R\$ 126,4800
67	TABLETE	UND	100	R\$ 1.427,3100	R\$ 142.731,0000

TOTAL

772.606,04

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. Solicita-se a aquisição amparada por ata registro de preços, a qual permite a esta Secretaria realizar suas aquisições em consonância com as demandas surgidas, sem a necessidade de previa manifestação orçamentária, salvaguardando-se de qualquer excesso, quando desnecessário, além de se conseguir melhores condições para aquisição através do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados na comercialização dos mesmos.

2.2. Faz-se necessário a **aquisição dos Materiais e Suplementos de Informática**, visando atender a demanda, contribuindo de forma efetiva para o bom

atendimento da comunidade através dos serviços prestados, mantendo em pleno funcionamento o Hospital Municipal São Francisco de Assis, Maternidade Municipal São Francisco de Assis, Manutenção de EST's e Posto de Saúde, Secretária Municipal de Saúde, Manutenção do SAMU, Manutenção do Programa Melhor em Casa, Manutenção do CAPS, Vigilância Epidemiológica, Vigilância Sanitária, Laboratório Municipal São Francisco de Assis

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

- 3.1. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.
- 3.2. Os produtos, objeto desta licitação, enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 3.555/2000, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos ofertados a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 4.1. O prazo de entrega dos produtos é de **08 (Oito) dias**, contados do (a) emissão da requisição dos produtos, em remessa *parcelada*, no seguinte endereço: Avenida Henrique Vita, S/Nº -Bairro Rodoviário – Santana do Araguaia-PA. As parcelas dos produtos deverão ser entregues em periodicidade mensal mediante solicitação do departamento de compras da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS).
- 4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **02 (dois) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30(trinta)dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma *on-line* consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou,

no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, _____ / UF16438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{(6 / 100)} \quad I = 0, \frac{\quad}{UF16438} \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

11. DO REAJUSTE.

11.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

13.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

13.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 772.606,04 (setecentos e setenta e dois mil seiscientos e seis reais e quatro centavos).

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

1.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2021, por se tratar de

Sistema de Registro de Preço a indicação orçamentária será feita no momento de lavratura do Contrato.

Santana do Araguaia / PA, 05 de junho de 2021.

WRYSLHIA KELLY DE CARVALHO FERREIRA CONTI

Secretária Municipal de Saúde

Portaria Nº 007/2021